As plantações em prédios urbanos: um fomento contemporâneo à infraestrutura sustentável

rdai.com.br/ojs/index.php/rdai/article/view/85



- Alexandre Coutinho Pagliarini Centro Universitário Internacional (Curitiba, Paraná, Brasil) https://orcid.org/0000-0001-5257-2359
- Flávio Adriano Rebelo Brandão Santos Universidade Tiradentes (Maceió, Alagoas, Brasil) https://orcid.org/0000-0002-5047-9799

DOI: https://doi.org/10.48143/rdai/o6.acp

Palavras-chave: Fazenda vertical, Incentivo fiscal, Meio ambiente

Resumo

Tem por objetivo estabelecer novas formas de exercício do zoneamento urbano, com ênfase a fixar atividade socioeconômica por meio da difusão das fazendas verticais nos perímetros urbanos, cabendo ao Município promover políticas públicas no sentido de incentivar sua ocorrência, haja vista que se trata de uma técnica que, além de estabelecer um meio ambiente ecologicamente equilibrado, permite realizar o desenvolvimento humano. Entende-se que uma política pública de incentivo fiscal especialmente voltada à extrafiscalidade permitia aos Municípios atrair empresas que tenham especialidade e domínio nesse tipo de prática, cultivando: verduras, legumes e outras atividades agrícolas, por meio da técnica da plantação vertical, ao passo que estas serão obrigadas a inserir no seu insumo produtivo pessoas de baixa renda. De acordo com o artigo 170 da CF, a função precípua do Estado, no que pertine à ordem econômica, é estabelecer um desenvolvimento da economia enfatizando a valorização do trabalho humano e da livre-iniciativa, com a finalidade de assegurar uma coexistência digna entre a Justica Social, a proteção ambiental em consonância com políticas públicas de impulso e a economia. Logo, mostra-se mais adequado incentivar os agentes econômicos no sentido de difundir práticas que impeçam ou diminuam a degradação ambiental, estimulando a ampliação de alimentos no ambiente urbano como uma forma saudável de inovar seu espaço.

Downloads

Não há dados estatísticos.

Biografia do Autor

Alexandre Coutinho Pagliarini, Centro Universitário Internacional (Curitiba, Paraná, Brasil)

Pós-Doutorado em Direito pela Universidade de Lisboa. Doutor e Mestre em Direito pela PUC-SP. Professor Titular do Mestrado e da Graduação em Direito da UNINTER (Curitiba/PR). Diretor de Relações Internacionais do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania (IDCC). Advogado. alexandrecoutinhopagliarini@gmail.com

Flávio Adriano Rebelo Brandão Santos, Universidade Tiradentes (Maceió, Alagoas, Brasil)

Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Tiradentes (Aracaju, Sergipe). Professor Universitário da Universidade Tiradentes (Maceió, Alagoas), da Faculdade Sete de Setembro (Paulo Afonso/BA) e da Sociedade de Ensino do Nordeste (SEUNE). Advogado. rebeloflavioadvogado@hotmail.com

Referências

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Direito ambiental. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição econômica e desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988. São Paulo: Malheiros, 2005.

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

BUCCI, Maria Paula Dallari (org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BURSZTYN, Maria Augusta; BURSZTYN, Marcel. Fundamentos de política e gestão ambiental: caminhos para sustentabilidade. Rio de Janeiro: Garamond, 2012.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. O princípio da sustentabilidade como princípio estruturante do direito constitucional. Revista de Estudos Politécnicos Polytechnical Studies Review, v. VIII, n. 13, 2010. Disponível em:

[http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/tek/n13/n13a02.pdf]. Acesso em: 24.04.2014.

CARRAZZA, Roque Antônio. Curso de direito tributário. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

COELHO, Carla Jeane Helfemsteller. Planejamento ambiental e gestão administrativa. In: COELHO, Carla Jeane Helfemsteller; MELO, Maria das Dores de Vasconcelos Cavalcanti (org.). Saberes e fazeres da Mata Atlântica do Nordeste: lições para uma gestão participativa. Recife: Associação para Proteção da Mata Atlântica do Nordeste (AMANE), 2010.

COMPARATO, Fábio Konder. Para viver a democracia. São Paulo: Brasiliense, 1990.

DESPOMMIER, Dickson. The Vertical Farm: Feeding the World in the 21st Century. Chicago: ST Martins Press, 2010.

DIAMANDIS, Peter; KOTLER, Steven. Abundância: o futuro é melhor do que você imagina. São Paulo: HSM Ed., 2012.

GIDDENS, Anthony. A terceira via: reflexões sobre o impasse político atual e futuro da social-democracia. Rio de Janeiro: Record, 1998.

GRAU, Eros. A ordem econômica na Constituição de 1988. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 1995.

HENRIQUEZ, Élcio Fiori. Os benefícios fiscais no direito financeiro e orçamentário: o gasto tributário no direito brasileiro. São Paulo: Quartier Latin, 2010.

KRELL, Andreas Joaquim. Direito sociais e controle judicial no Brasil e na Alemanha – Os (des)caminhos de um direito constitucional "comparado". Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2002.

MELLO, Marcus Bernardes de. Teoria do fato jurídico: plano da existência. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENDES, Gilmar; COELHO, Inocêncio Mártires; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. Curso de direito constitucional. 2. ed. Brasília: Instituto Brasiliense de Direito Público e Saraiva, 2008.

PAGLIARINI, Alexandre; BASTOS, Juliana Cardoso Ribeiro. Uma interpretação constitucional sobre a relação entre economia e direito ambiental. Revista de Direito da Mackenzie, v. 5, p. 37-52, 2011.

PAGLIARINI, Alexandre;. Teoria geral e crítica do direito constitucional e internacional dos direitos humanos. In: PAGLIARINI, Alexandre; DIMOULIS, Dimitri (coords.). Direito constitucional internacional dos direitos humanos. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

PFERSMANN, Otto. Positivismo jurídico e Justiça constitucional no século XX. São Paulo: Saraiva, 2014.

SABBAG, Eduardo de Moraes. Manual de direito tributário. São Paulo: Saraiva, 2009.

SACHS, Ignacy. Caminhos para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos— proteção jurídica da diversidade biológica e cultural. São Paulo: Petrópolis, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição de 1988. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SCAFF, Fernando Facury. Tributação e políticas públicas: o ICMS ecológico. In: TORRES, Heleno Taveira (org.). Direito tributário ambiental. São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento. Direito ambiental internacional. 2. ed. Rio de Janeiro: Thex Ed., 2002.

TAVARES, André Ramos. Direito constitucional econômico. São Paulo: Método, 2003.

WINTER, Gerd. A natureza jurídica dos princípios ambientais em direito internacional, direito da Comunidade Europeia e direito nacional. In: KISHI, Sandra Akemi Shimada; SILVA, Solange Teles da; SOARES, Inês Virginia Prado. Desafios do direito ambiental no século XXI. São Paulo: Malheiros, 2005.

WOLKMER, Antonio Carlos. Novos pressupostos para a temática dos direitos humanos. In: FLORES, Joaquín Herrera; RUBIO, David Sánchez; CARVALHO, Salo de. Direitos humanos e globalização: fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica. 2. ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010.

A submissão e a publicação de artigos são gratuitos; avaliados por pares; o periódico utiliza o CrossCheck (antiplágio) e cumpre com o Guia dos Editores da *COPE - Committee* on *Publication Ethics*, além das recomendações Elsevier e SciELO. Confira as <u>Regras para a submissão e avaliação da RDAI</u>.